



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 29/2019
VAGAS REMANESCENTES - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2019

O Diretor-Geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), torna público, através do presente Edital, a abertura de inscrições para solicitação de vagas remanescentes, nas situações de **Transferência Interna e Externa, Ingresso de Portadores de Diploma de Cursos Superiores e Reingresso (retorno de trancamento)**, conforme cronograma, procedimentos, normas e condições apresentadas.

1. DOS TURNOS, CURSOS E VAGAS

| CURSOS | TURNO | VAGAS |
|---|---|---|
| Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio | Integral | Serão definidas de acordo com a disponibilidade de vagas em cada turma. |
| Agronomia | Integral | |
| Zootecnia | Integral | |
| Licenciatura em Ciências Biológicas | Matutino | |
| Tecnologia em Agronegócio | Noturno | |
| Tecnologia em Gestão Ambiental | Noturno | |
| Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Matutino | |
| Formação Pedagógica de Docentes ¹ | Integral: aulas semanais nas sextas-feiras (turno noturno) e sábados (turnos matutino e vespertino) | |

¹ O curso destina-se a portadores de diplomas de curso de graduação, exceto licenciaturas, que tenham interesse em atuar como docentes nas disciplinas específicas do currículo dos cursos de educação profissional da educação básica (ensino fundamental e médio) na área de graduação do candidato. Portanto, só podem candidatar-se a uma vaga candidatos portadores de diploma (exceto licenciaturas).

1.1. Local de funcionamento do IFRS - Campus Sertão

Endereço: Rodovia RS 135, km 32,5, Distrito Eng. Luiz Englert – 99170-000 – Sertão/RS

Fone: (54) 3345-8000

Site: <http://www.sertao.ifrs.edu.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

1.2. Cronograma:

| Datas e horários | Atividade | Local (Setor responsável) |
|------------------------------------|--|---------------------------------------|
| 29 de julho de 2019 | Publicação do Edital no site do Campus | Coordenadoria de Registros Acadêmicos |
| 30 de julho a 09 de agosto de 2019 | Período de inscrição | Coordenadoria de Registros Acadêmicos |
| 12 de agosto de 2019 | Montagem de processos | Coordenadoria de Registros Acadêmicos |
| 13 a 19 de agosto de 2019 | Retirada dos processos e avaliação | Coordenações dos respectivos cursos |
| 20 de agosto de 2019 | Resultado preliminar no site | Coordenadoria de Registros Acadêmicos |
| 21 de agosto de 2019 | Recursos | Coordenadoria de Registros Acadêmicos |
| 22 de agosto de 2019 | Avaliação dos recursos | Coordenadorias dos respectivos Cursos |
| 23 de agosto de 2019 | Resultado final no site do <i>Campus</i> | Coordenadoria de Registros Acadêmicos |
| 26 de agosto de 2019 | Matrícula | Coordenadoria de Registros Acadêmicos |

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período informado no cronograma deste Edital, pelo interessado ou seu representante legal com procuração simples (Anexo III) e documento de identificação, no seguinte local e horários: Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS - *Campus Sertão*, prédio A-1, **das 8h às 21h30min de segunda a sexta-feira e das 8h às 14h no sábado letivo do dia 03 de agosto.**

2.2. As inscrições serão realizadas mediante entrega de formulário de inscrição (Anexo I), completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 3.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS

3.1. Candidatos transferidos de Instituições Nacionais de Ensino Superior (Transferência Externa):

No ato de solicitação de transferência, o interessado deverá apresentar cópia da seguinte documentação, acompanhada das vias originais:

- I. Histórico Escolar;
- II. Matriz Curricular do curso de origem;
- III. Programas dos componentes cursados (Ementas);
- IV. Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

- V. Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem;
- VI. Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem;
- VII. Declaração, emitida pela instituição de origem, informando a regularidade do ENADE.

3.2. Candidatos transferidos de Instituições Estrangeiras de Ensino Superior:

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (original e cópia);
- b) Atestado de regularidade acadêmica.

3.2.1 - Os documentos expedidos por estabelecimentos estrangeiros deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar a Instituição de Ensino que os expedir. Estes documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa por Tradutor Oficial Juramentado.

3.2.2 - Nos documentos expedidos por Instituição da Argentina, conforme Acordo sobre Simplificação de Legalização de Documentos Públicos, as legalizações são feitas pelo Ministério das Relações Exteriores Argentino (Unidade de Coordenação de Legalizações).

3.3. Candidatos portadores de diploma de curso superior:

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (original e cópias);
- b) Diploma de graduação (original e cópia ou cópia autenticada).
- d) Comprovante de equivalência e revalidação do diploma de graduação, quando expedido por Instituições Estrangeiras (Art. 48, inciso 2º da Lei 9394 de 20/12/1996 e Resolução CES/CNE Nº 01/02).

3.4. Candidatos transferidos compulsoriamente (ex-offício):

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico (original e cópias);
- b) Atestado de regularidade acadêmica.
- c) Documento que comprove a situação funcional e a remoção.

3.5. Candidatos de transferência interna:

- a) Histórico escolar (original e cópias), podendo ser retirado pelo Campus Digital;
- b) Comprovante de matrícula, podendo ser retirado pelo Campus Digital.

3.6. Candidatos de Reingresso:

- a) Histórico escolar (original e cópia), podendo ser retirado pelo Campus Digital;
- b) Verificação de regularidade acadêmica na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS

4.1. As vagas serão concedidas de acordo com os critérios de prioridade fixados na Organização Didática do IFRS (Resolução 46/2015 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS).

4.1.1. As solicitações de transferência poderão ser aceitas mediante a existência de vagas, a considerar:

I - Transferência Interna, para o mesmo curso, eixo tecnológico ou área:

- a) de alunos do *Campus Sertão*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

b) de alunos entre os *Campi* e os *Campus* em implantação do IFRS.

II - Transferência Externa, para o mesmo curso, eixo tecnológico ou área, de alunos procedentes de cursos de outras Instituições de Ensino congêneres nacionais ou estrangeiras para o IFRS.

4.1.2. Nas solicitações de transferência, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

I - transferência de aluno oriundo do *Campus* para cursos afins;

II - transferência de aluno oriundo de outros *Campi* e *Campus* em implantação do IFRS, para o mesmo curso;

III - transferência de aluno oriundo de outros *Campi* e *Campus* em implantação do IFRS, para cursos afins;

IV - transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para o mesmo curso;

V - transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para cursos afins;

VI - transferência de aluno oriundo de outras Instituições para o mesmo curso;

VII - transferência de aluno oriundo de outras Instituições para cursos afins.

§ 1º. Além dos critérios elencados, outros poderão ser definidos pelo *Campus*.

§ 2º. Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

§ 3º. No caso de servidor público federal, civil ou militar, removido *ex-offício* e de seus dependentes – quando for caracterizada a interrupção de estudos – o deferimento da matrícula será concedido independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, conforme a Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

4.2. Nas solicitações de ingresso de diplomado, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

I- aluno oriundo de instituições públicas, para cursos afins;

II- aluno oriundo de outras instituições, para cursos afins;

III- aluno oriundo de instituições públicas para qualquer área;

IV- aluno oriundo de outras instituições para qualquer área.

Parágrafo único. Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

4.3. Nas solicitações de reingresso, estas se darão, obrigatoriamente, para o curso de origem do candidato, vedando-se solicitações para cursos distintos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSOS

5.1. Realizar, no período previsto no cronograma deste Edital, a retirada e análise dos processos, emitindo parecer sobre as solicitações de vaga.

5.2. Constituir banca específica, presidida pelo Coordenador de Curso e composta por mais 02 (dois) servidores do Campus, que emitirão parecer deferindo ou não a solicitação.

5.3. Encaminhar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS- *Campus Sertão*, na data prevista, a relação das solicitações deferidas, indeferidas e dos suplentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

6.1. A matrícula deverá ser realizada pessoalmente ou por terceiros com procuração simples (Anexo III), na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *Campus Sertão*, Rodovia RS-135, km 32,5,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Distrito Eng. Luiz Englert – Sertão, prédio A1, **no horário das 8h às 21h30min do dia 26 de agosto de 2019**, conforme o cronograma deste edital.

6.2. Dos documentos para matrícula dos casos previstos nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.6:

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio – original e cópia;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento – original e cópia;
- c) Carteira de Identidade (com foto recente) – original e cópia;
- d) CPF – original e cópia;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos) – original e cópia;
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas candidatos maiores de 18 anos) – original e cópia;
- g) No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).
- h) No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/80 do Conselho Estadual de Educação.
- i) Comprovante de residência (cópia legível de conta de água, luz ou telefone).
- j) Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem.

6.3. Dos documentos para matrícula nos casos de ingresso como portadores de diploma:

- a) Todos os documentos descritos no item 6.2;
- b) Certificado de Conclusão e/ou Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior – original e cópia.
- c) Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem.

6.4. Dos documentos para matrícula dos casos previstos nos itens 3.5:

- a) Carteira de Identidade (com foto recente) – original e cópia;
- b) CPF – original e fotocópia.
- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos) – original e cópia;
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas candidatos maiores de 18 anos) – original e cópia;
- e) Anexo IV – Termo de autorização de uso de imagem.

7. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- 7.1. O IFRS não devolverá qualquer cópia de documento entregue no ato da inscrição.
- 7.2. O candidato constante na relação dos classificados, que não realizou a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos citados no item 6 deste edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato classificado como suplente na lista de classificação.
- 7.3. O *Campus Sertão* do IFRS poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de aluno que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.
- 7.4. O aluno com necessidades especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar por escrito, à instância competente, os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com apresentação de laudo médico, e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.
- 7.5. Ao iniciarem as aulas, o aluno deve solicitar que o professor faça a chamada pela relação oficial de matriculados. Caso seu nome não constar na relação, deverá comparecer na Coordenadoria de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Registros Acadêmicos do *Campus Sertão* para verificar e sanar eventual problema na matrícula. Somente é permitida a presença em aula de alunos regularmente matriculados.

7.6. O aluno, ao ingressar em qualquer Curso do *Campus Sertão* do IFRS por meio de transferência ou como portador de diploma de curso superior, ficará vinculado ao currículo vigente, sujeito à adaptação a novos currículos que por ventura venham a ser aprovados e implementados no decorrer da integralização curricular, bem como às normas didático-pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

7.7. Estudantes ingressantes no *Campus* neste semestre não poderão solicitar transferência de curso.

7.8. Estudante do *Campus* com matrícula efetivada em curso do *Campus* por este edital terá, automaticamente, cancelamento do vínculo com curso anteriormente matriculado.

7.9 Casos omissos serão analisados pela Diretoria de Ensino e Coordenações de Cursos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 29 de julho de 2019.

Odair José Spenthof
Diretor-geral do IFRS-*Campus Sertão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I
Edital IFRS Campus Sertão nº 29/2019 - Vagas Remanescentes
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|--|------------|--|---------------------|
| Nome: | | Data de nascimento: | |
| Sexo () Masc. () Fem. | CPF: | RG: | Órgão expedidor/UF: |
| Endereço: | | | Cep: |
| Bairro: | Município: | | UF: |
| Fone Residencial: | | Celular: | |
| E-mail: | | | |
| Curso em que está matriculado ou que é Portador de Diploma: | | | |
| Instituição de Origem: | | | |
| Número de matrícula (em caso de aluno do Campus Sertão): | | | |
| Candidato ao Curso: () Agronomia () Licenciatura em Ciências Biológicas () Tecnologia em Agronegócio () Tecnologia em Gestão Ambiental () Zootecnia () Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas () Formação Pedagógica de Docentes () Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio | | | |
| Sertão/RS, ____/____/201__. | | <u>Para preenchimento da CRA:</u> Regularidade Acadêmica: SIM () / NÃO () PROTOCOLO Nº _____ Sertão/RS ____/____/201__. | |
| _____ Assinatura do aluno ou responsável | | _____ Responsável pelo protocolo | |

-----Destacar e entregar para o solicitante-----

| | |
|--|--|
| | Comprovante de inscrição no Edital de Vagas Remanescentes |
| | Protocolo CRA nº _____/201__ |
| | Recebido em: ____/____/201__ |
| | Servidor: _____ |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO III
Edital IFRS *Campus Sertão* nº 29/2019 - Vagas Remanescentes

PROCURAÇÃO SIMPLES
(Para realização de inscrição e/ou matrícula por terceiros)

Inscrição

Matrícula

Eu, _____, filho de _____ (nome da mãe) e de _____ (nome do pai), nascido(a) no dia ____ do mês de _____ de _____ (ano), na cidade de _____, Estado _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido em __/__/____, pelo documento presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) senhor(a) _____, de nacionalidade _____, domiciliado(a) e residente na (rua/Av.) _____ nº _____, na cidade de _____, no Estado _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido em __/__/____, para fim específico de inscrição efetivação de matrícula, junto ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) – *Campus Sertão*, assumindo total responsabilidade pelas decisões e ações que seu(sua) procurador(a) vier a tomar.

Sertão/RS ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO IV
Edital IFRS *Campus Sertão* nº 29/2019 - Vagas Remanescentes

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome completo do candidato:

RG: _____

CPF: _____

Maior de 18 anos

Menor de 18 anos

AUTORIZO uso de imagem para ser utilizada pelo *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

Sertão/RS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal